

CHAMADA PÚBLICA 02/ 2024 – PROFNIT-IFPA CAMPUS BELÉM PARA ADMISSÃO DE ALUNOS ESPECIAIS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém, por meio da sua coordenação do mestrado profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT, torna pública a presente chamada para admissão de alunos especiais para os componentes curriculares do referido curso.

Art. 1º. O Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT, Curso de Mestrado Profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA/Campus Belém, poderá aceitar matrícula de alunos especiais, nas seguintes condições:

§ 1º Alunos especiais são aqueles matriculados em disciplinas isoladas do Curso Stricto Sensu oferecido pelo Programa.

§ 2º A condição de aluno especial se caracteriza por duas situações: a) estudantes formalmente matriculados em outros programas de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFPA e de outras Instituições de Ensino Superior (IES); b) portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC, não vinculados a programas de pós-graduação.

§ 3º A admissão como aluno especial não criará outros vínculos com o Programa e não outorgará direitos ou preferência no processo de seleção para aluno regular.

§ 4º Os alunos especiais terão direito a declaração comprobatória das disciplinas cursadas, desde que cumpridas as obrigações previstas nas normas do Programa.

Art. 2º O ingresso como aluno especial ocorrerá por meio de processo individual de solicitação, por iniciativa do candidato, e será analisado pela Coordenação do PROFNIT, mediante existência de vaga e aprovação do professor responsável pelo componente curricular.

§ 1º O período de solicitação de inscrição como aluno especial será de 8h00 do dia 14/outubro/2024 às 18h00 do dia 16/outubro/2024.

§ 2º Para análise deverão ser encaminhadas cópias de: documento oficial de identificação; diploma de conclusão de curso de graduação; histórico escolar; comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, reconhecido pela CAPES, apenas para candidatos do item (a), § 2º, Art 1º, demais comprovantes referentes ao disposto no parágrafo 3º.

§ 3º Havendo mais candidatos interessados nas vagas para alunos especiais que vagas disponíveis, o professor da disciplina deverá realizar uma avaliação curricular

e documental para classificação dos mesmos. Os critérios classificatórios serão, em ordem de prioridade:

- I. Ter participado de um dos Exames Nacionais de Acesso (ENAs) nos últimos 3 anos;
- II. Estar matriculado em algum curso de pós-graduação lato ou stricto sensu no IFPA ou na rede PROFNIT;
- III. Possuir produção acadêmica, científica e/ou tecnológica na área da Propriedade intelectual e Transferência de Tecnologia para a inovação conforme BAREMA do último ENA;
- IV. Estar matriculado em algum curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em outras IES no estado do Pará;
- V. Estar matriculado em algum curso de pós-graduação lato ou stricto sensu em IES de fora do estado do Pará;
- VI. Ser servidor público do IFPA;
- VII. Ser servidor público de outro órgão;
- VIII. Ser egresso de um curso de graduação do IFPA;
- IX. Ser mais idoso considerando a data de nascimento;

§ 4º As solicitações de inscrição como aluno especial devem ser feitas através do formulário online e o retorno será feito através do e-mail informado. O Link do formulário de solicitação de matrícula especial é:

<https://forms.gle/eCRFfjzUWgF9BC5H9>

§ 5º A disciplinas ofertada no segundo semestre letivo de 2024, objetivo da presente chamada é:

I. EMPREENDEDORISMO EM SETORES TECNOLÓGICOS (EMP)

Período de oferta: 23/10/2024 – 23/11/2024 (quartas, quintas, sextas-feira das 18h às 23h e sábados)

Obs: Os candidatos não podem apresentar incompatibilidade de horários dessa disciplina com outras que possam estar matriculados no IFPA ou em outras IES, mesmo que sejam sobreposições parciais.

§ 6º O número total de vagas ofertadas para a presente chamada será 3 (vagas) por disciplina.

Art. 3º O aluno especial poderá matricular-se em até 2 (duas) disciplinas por semestre, limitando-se ao total de 3 (três) por estudante a qualquer tempo.

Art. 4º O aluno especial submete-se às normas do PROFNIT.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROFNIT-IFPA e/ou pela Comissão Acadêmica Institucional do PROFNIT-IFPA.

Fabio Pacheco Estumano da Silva

Coordenador do PROFNIT Ponto Focal IFPA Campus Belém
Portaria nº 6.047/2023/GAB-Reitoria